

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O SESC CALDAS NOVAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E FORROS DE MESA PARA ATENDER AO PROJETO VIRADA E AO EVENTO DE NATAL NA UNIDADE SESC CALDAS NOVAS. AINDA, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO NO SESC CIDADANIA, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/01.00210.

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional do Conselho Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 21/01.00210**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de decoração natalina para o Sesc Caldas Novas, contratação de empresa para prestação de serviço de locação de jogo de mesa e forros de mesa para atender ao projeto Virada e ao evento de Natal na unidade Sesc Caldas Novas. Ainda, contratação de serviço de decoração para solenidade de encerramento do ano letivo do ensino fundamental e do 3º ano do ensino médio no Sesc Cidadania.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	------------	-------------

1	DECORAÇÃO NATALINA DO SALÃO DE EVENTOS	1	SVÇ		
2	DECORAÇÃO NATALINA DO RESTAURANTE PIRAPITINGA	1	SVÇ		
3	LOCAÇÃO DE FORRO VERMELHO 200 PEÇAS.	1	SVÇ		
4	LOCAÇÃO DE FORRO VERDE 200 PEÇAS.	1	SVÇ		
5	LOCAÇÃO DE FORRO BRANCO 550 PEÇAS.	1	SVÇ		
6	LOCAÇÃO DE FORRO BRANCO 8 PEÇAS.	1	SVÇ		
7	LOCAÇÃO DE 320 CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS	1	SVÇ		
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS.	1	SVÇ		
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE FORMATURA, SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO.	1	SVÇ		

1.4 DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA

1.4.1 - Decoração para ambiente fotográfico no Natal (ITEM 1):

01 (um) tapete fios de seda (cor: nude, medidas aproximadas: 3,0 M x 1,5 M);

01 (um) painel em tecido Jacard (cor: nude, medida aproximada: 3,0 M x 2,5 M);

02 (duas) poltronas Luiz XV (cor: branco envelhecido ou dourado, estofado na cor branca; medidas aproximadas: Altura: 95 CM, Largura: 62 CM, Profundidade: 54 CM);

01 (um) ânfora dourada para arranjo (tamanho grande aproximadamente 50 CM);

01 (uma) coluna dourada medida aproximada: 50 CM para ânfora;

01 (um) arranjo floral com flores naturais a definir tons (tamanho grande aproximadamente 50 CM).

1.4.2 - 02 árvores de natal aproximadamente 2,40 M de altura (ITEM 2);

Modelo artificial, feitas com aproximadamente 1.200 hastes (galhos) de festão na cor verde; Tipo réplica natural;

Decoradas com aproximadamente 100 bolas natalinas, 30 laços, 10 M de luzes e uma estrela no topo de 20 CM;

Os pés das árvores devem ser cobertos com uma saia natalina de aproximadamente 1 M com cor que esteja em harmonia com a cores dos enfeites. Nos pés das árvores devem ser colocados também no mínimo 08 enfeites que simulem presentes com embrulhos de cores variadas.

Cores da decoração: vermelho, dourado, azul, prata e branca.

1.4.3 - Serviço de locação de 200 Forros de mesa (ITEM 3);

Formato: quadrado; Tecido: Oxford; Medindo 1,50 M x 1,50 M; Cor: Vermelho Marsala.

1.4.4 - Serviço de locação de 200 forros de mesa (ITEM 4);

Formato: quadrado; Tecido: Oxford; Medindo 1,50 M x 1,50 M; Cor: verde bambu.

1.4.5 - Serviço de locação de 550 forros de mesa (ITEM 5);

Formato: quadrado; Tecido: Oxford; Medindo 1,50 M x 1,50 M; Cor: Branco.

1.4.6 - Serviço de locação de 8 Forros de mesa (ITEM 6);

Modelo de banquete; Formato: retangular; Tecido: Oxford; Cor branca; Medindo: 4,00 M x 3,00 M.

1.4.7 - Serviço de locação de 320 conjunto de mesa e cadeiras (ITEM 7);

Cada conjunto contendo 1 (uma) Mesa e 4 (quatro) Cadeiras; Cor das mesas e cadeiras: branca; com as seguintes especificações:

Mesa plástica quadrada de cor branca, tipo monobloco, empilhável, produzida em polipropileno com material 100% virgem de alta resistência. Capacidade para suportar no mínimo 30 kg. Medidas aproximadas: comprimento 680 mm, largura 680 mm e altura 720 mm. Mesas limpas e com o tampo e pés limpos, sem sujidades.

Cadeira Bistrô de cor branca sem braço, tipo monobloco, empilhável, certificada pelo INMETRO através da norma ABNT 14776 e portarias 341 e 342 de 22 de julho de 2014. Produzida em polipropileno com material 100% virgem de alta resistência. Medidas aproximadas: altura 89 centímetros, largura 42 centímetros e comprimento 51 centímetros. Deve suportar uma carga estática de no mínimo 150 kg. Cadeiras limpas e com os pés limpos, sem sujidades.

1.4.8 – Serviço de Locação para a Formatura, Solenidade de encerramento (ITEM 8):

02 (dois) forros brancos adamascado para mesa no palco: medidas mínimas aproximadas: 4,00m de comprimento x 3,00m de largura;

1000 (mil) cadeiras brancas sem braço em polipropileno com capas (cada capa deve conter o acento e o encosto unidos - capa matelado). As cadeiras deverão ser entregues com no mínimo 02:00h de antecedência para organização do posicionamento das mesmas no evento;

02 (Dois) Espelhos grandes medidas mínimas aproximadas: 1,80m de altura x 1,00m de comprimento, com moldura, para serem utilizados na ambientação para as fotos;

04 (Quatro) Puffs para fotos, na cor: bege e marrom, medidas aproximadas: 35cm de altura x 35cm de comprimento.

1.4.9 - Decoração para Formatura, Solenidade de Encerramento (ITEM 9).

Decoração mínima a ser oferecida:

01 (um) Arranjo floral natural grande e alto, medidas mínimas aproximadas: 1,00m de comprimento x 0,50cm de altura, com flores coloridas e áster branco, para ser utilizado na frente do palco;

375 (trezentos e setenta e cinco) Botões de rosas brancas naturais e ensacadas, para serem entregues aos alunos, durante a solenidade de encerramento, medidas mínimas aproximadas: 08 cm de largura, 07cm de altura 40cm botão completo com o caule.

1.4.10 Os eventos para os itens 8 e 9 estão previstos para ocorrer conforme o seguinte cronograma:

A data de realização dos eventos será no dia 04/12/2021. Início as 17:00 previsão de termino as 21:30h.

9º ensino fundamental anos finais das 17:00 às 19:00h;

3º série do ensino Médio 19:30h as 21:30h

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/____ e encerramento em ___/___/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa De Licitação nº. 21/01.00210-DL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 CONDIÇÕES PARA OS ITENS 1 E 2 - DECORAÇÃO DE NATAL SESC CALDAS NOVAS

4.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.2 Após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás a empresa deverá entrar em contato **IMEDIATAMENTE** com a unidade Sesc Caldas Novas para alinhamento do serviço e deverá seguir o seguinte cronograma:

a) ITEM 1

A decoração deve ser instalada no dia 24/12/2021 até as 16h00 e retirada dia 26/12/2021 até as 12h00.

b) ITEM 2

A decoração deverá ser instalada no dia 06/12/2021 e retirada dia 06/01/2022.

4.1.3 A confirmação de recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

4.1.4 Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, a contratada deverá solucionar o problema em até 3h (três horas), a contar do momento de notificação sobre a recusa do mesmo.

4.1.5 Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

4.1.6 Todas as despesas de frete para entrega dos materiais serão por conta da contratada

4.2 CONDIÇÕES PARA OS ITENS 3, 4, 5, 6 E 7 - FORROS PARA O SESC CALDAS NOVAS

4.2.1 O serviço deverá ser realizado, após o recebimento do PAF, da seguinte forma:

a) LOCAÇÃO DE FORRO VERMELHO 200 PEÇAS - ITEM 3

Data da entrega: 23/12/2021 até às 18h.

Data da devolução: 25/12/2021 até às 18h.

b) LOCAÇÃO DE FORRO VERDE 200 PEÇAS – ITEM 4

Data da entrega: 23/12/2021 até às 18h.

Data da devolução: 25/12/2021 até às 18h.

c) LOCAÇÃO DE FORRO BRANCO 550 PEÇAS – ITEM 5

Data da entrega: 30/12/2021 até às 18h.

Data da devolução: 01/01/2022 até às 18h.

d) LOCAÇÃO DE FORRO BRANCO 8 PEÇAS – ITEM 6

Data da entrega: 30/12/2021 até às 18h.

Data da devolução: 01/01/2022 até às 18h.

e) LOCAÇÃO DE 320 CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS - ITEM 07

Data da entrega: 30/12/2021 até às 11h

Data da devolução: 01/01/2022 até às 11h

4.2.2 A confirmação de recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

4.2.3 Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, a contratada deverá solucionar o problema em até 3h (três horas), a contar do momento de notificação sobre a recusa do mesmo.

4.2.4 Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

4.2.5 Todas as despesas de frete para entrega dos materiais serão por conta da contratada.

4.3 CONDIÇÕES PARA OS ITENS 8 E 9 - DECORAÇÃO DE SOLENIDADE NO SESC CIDADANIA

4.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.2 O serviço deverá ser realizado, após o recebimento do PAF, da seguinte forma:

a) Toda decoração e ornamentação deverá ser montada no dia 04/12/2021 das 08:00h até as 15:00h e desmontada a partir das 22:00h, após o encerramento total do evento.

4.3.3 Toda sujeira oriunda da montagem e desmontagem do evento deve ser recolhida e limpa pela empresa contratada.

4.3.4 Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.

4.3.5 A montagem e retirada da decoração deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás;

4.3.6 Todas as despesas de frete para entrega dos materiais serão por conta da contratada.

4.3.7 A confirmação de recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

4.3.8 Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.

4.3.9 Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. A execução e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1 ITENS 1 A 7

a) SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás. Contato: (64)3455-9400 falar com Breno.

5.3.2 ITENS 8 E 9

a) LOCAL DE EXECUÇÃO

AUDITORIO SESC FAIÇALVILLE

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC Endereço: AV. Ipanema N°1600 Qd. 234 e 235 Setor Faiçalville, Goiânia -GO – CEP: 74350-010.

b) LOCAL DE FATURAMENTO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CIDADANIA

CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: AV. C-197, equina com Av. C-196 e Rua C-224 QD.498, LT 01/21, N° 812 – B. Jardim América - Goiânia -GO – CEP: 74.270-030.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2 O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas nos tópicos 1.3 e 1.4 deste Contrato.

7.3 O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

7.4 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

8.2 Emitir e arcar com todos os custos para emissão de documento de responsabilidade técnica sobre a instalação de cerca elétrica, em nome do responsável técnico devidamente registrado no órgão/conselho regulador pertinente.

8.3 Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4 Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

8.5 A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

8.6 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SescGO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SescGO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1 Sesc Caldas Novas

a) Itens 1 e 2

Fiscal: Alindemberg Ramos Pereira

Suplente: Elane Pereira Lima

Animador Sócio Cultural

Assistente Administrativo III

Matrícula: 7729 CPF: 876.316.521-04

Matrícula: 4790 CPF: 007.661.391-74

b) Itens 3, 4, 5, 6 e 7

Fiscal: Érika Neves da Costa

Chefe do Setor de Nutrição e Insumos

Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-008

Suplente: Hylla Hannyella R. da Silva

Nutricionista

Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

14.2.2 Sesc Cidadania – ITENS 8 e 9
Fiscal : Tamires Moreira Rocha Brito
Responsável pela Educação Física
Matrícula: 9777 CPF: 745.831.821-04

Suplente: Isabela Maria Rocha Rodrigues
Assistente Técnico III
Matrícula: 9633 CPF: 757.763.671-15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

.....,de.....de 20....

CONTRATANTE
Representante legal

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: